



DECRETO Nº 122/2023

“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERADO a redação do caput e parágrafo 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.497/2021;

CONSIDERANDO o teor do decreto municipal nº 076/2023 que fixou o prazo para pagamento da parcela única do IPTU exercício 2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo para pagamento da parcela única do IPTU 2022 com desconto para a data de **12 de julho de 2023**.

Art. 2º Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 12º dias do mês de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal